



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2018 **DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a alteração do valor do vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí e dá outras providências.

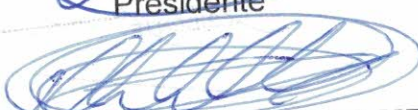
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta ao Douto Plenário o seguinte projeto de lei complementar.

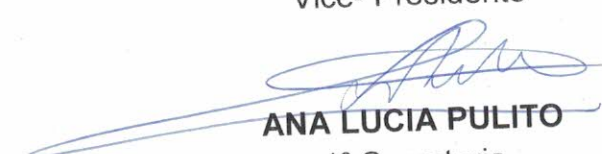
Artigo 1.º) Fica reajustado em 02 (duas) UFESPs o valor do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí, criado pelo artigo 1º da Lei 2304/2008, com suas alterações posteriores, passando a ter o valor de 25 (vinte e cinco) UFESPs.

Artigo 2.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 10 de dezembro de 2018.


VANDIR DONIZETE VIARO
Presidente


JOSÉ ROBERTO GONÇALVES MEIRA
Vice- Presidente


ANA LUCIA PULITO
1º Secretaria


LUIZ CARLOS PIERAZO
2º Secretario

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

JUSTIFICATIVA

O valor do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí, criado pela Lei 2304/2008, passando anualmente a ter reajustes para fins de garantir o poder de compra a que se destina tal benefício.

O último reajuste concedido foi através da Lei Complementar 198/2017 onde o benefício foi fixado em 23 (vinte) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs.

A presente proposição visa garantir um mínimo reajuste no benefício, visando compensar as perdas financeiras do período, e garantir que o ticket alimentação possa permitir a aquisição de gêneros alimentícios mensais aos servidores do legislativo.


VANDIR DONIZETE VIARO
Presidente


JOSÉ ROBERTO GONÇALVES MEIRA
Vice- Presidente


ANA LUCIA PULITO
1º Secretaria


LUIZ CARLOS PIERAZO
2º Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

LEI COMPLEMENTAR Nº 198
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

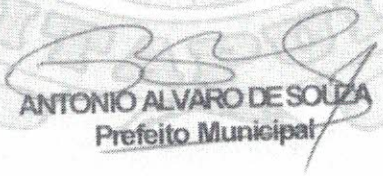
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DO VALE
ALIMENTAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

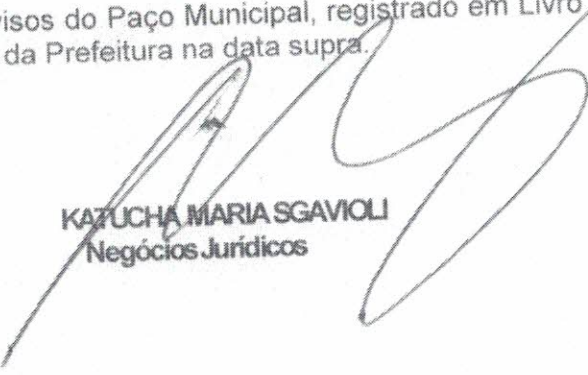
Art. 1º - Fica reajustado em 03(três) UFESPs o valor do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapui, criado pelo artigo 1º da Lei 2.304/2008, com suas alterações posteriores, passando a ter 23(vinte e três) UFESPs.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.


KATUCHA MARIA SGAVIOLI
Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 048/2018
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2018

Dispõe sobre a alteração do valor do vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º)- Fica reajustado em 02 (DUAS) UFESPs o valor do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí, criado pelo artigo 1º da Lei 2304/2008, com suas alterações posteriores, passando a ter o valor de 25 (vinte e cinco) UFESPs.

Artigo 2.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2018.


VANDIR DONIZETE VIARO
Presidente


ANA LUCIA PULITO
1ª Secretária